

À
REPÚBLICA DE ANGOLA
Rua Frederich Engels, nº 92, 2º andar, Luanda
República de Angola

C/C
CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S/A.
Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo
Rio de Janeiro, RJ
BRASIL
CEP 22250-040

At.: Sr José Joana André

Ref.: Aditivo Epistolar ao Contrato de Financiamento firmado entre o BNDES e a REPÚBLICA DE ANGOLA, com a interveniência da Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("INTERVENIENTE EXPORTADOR"), no âmbito da 4ª Fase do projeto de reabilitação e requalificação da Estrada da Samba, localizada na República de Angola ("PROJETO"):

Prezados Senhores,

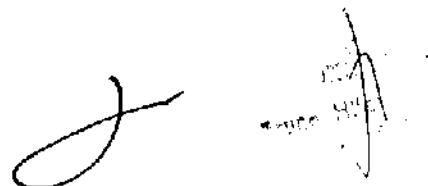
Reportamo-nos ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO em referência, destinado ao financiamento de até 85% (oitenta e cinco por cento) das exportações brasileiras de BENS E SERVIÇOS, destinadas à execução do PROJETO.

Os termos definidos utilizados neste documento têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no CONTRATO DE FINANCIAMENTO.

Pelo presente Aditivo Epistolar o BNDES, a REPÚBLICA DE ANGOLA e o INTERVENIENTE EXPORTADOR expressamente resolvem e acordam alterar o CONTRATO DE FINANCIAMENTO para prorrogar o prazo de utilização do CRÉDITO, em atendimento à solicitação da REPÚBLICA DE ANGOLA e do INTERVENIENTE EXPORTADOR, a fim de que seja desembolsado o saldo remanescente de recursos.

Com efeito, as PARTES anuem que o item 3.1 da Cláusula Terceira do CONTRATO DE FINANCIAMENTO passe a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 - O CRÉDITO poderá ser utilizado até 05 de outubro de 2008, data a partir da qual o BNDES estará desobrigado de efetuar qualquer liberação de recursos em favor da REPÚBLICA, no âmbito deste CONTRATO DE FINANCIAMENTO."



Solicitamos a V. Sas. para fins de cumprimento das formalidades legais:


- a assinatura das 3 (três) vias desta Correspondência, a qual passará a ter efeitos de Aditivo Epistolar ao CONTRATO DE FINANCIAMENTO; e
- a devolução ao BNDES de 1 (uma) via assinada, por todas as PARTES, desta Correspondência.

As cláusulas e condições do CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que não colidirem com o ora pactuado, permanecerão inalteradas e serão ratificadas por meio da assinatura de V. Sas. no campo "de acordo" ao final desta carta, não importando a adoção destas medidas em novação de obrigações.

Colocamo-nos à disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

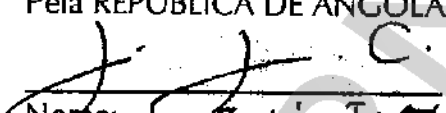
BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES


 Nome: Luiz Antonio Araujo Dantas
 Cargo: Superintendente
 Area de Comércio Exterior



 Nome: Luclene Machado
 Cargo: Chefe de Departamento
 AEX/DECEX 2

DE ACORDO:


Pela REPÚBLICA DE ANGOLA


 Nome: José João António
 Cargo: Coordenador Programa

Pelo INTERVENIENTE GARANTIDOR


 Nome: ALBERTO CARLOS RODRIGUES FERNANDES DA SILVA
 Cargo: VICE-GOVERNADOR

Pelo INTERVENIENTE EXPORTADOR


 Nome: Benedicto Barbosa da Silva Júnior
 Cargo: CREA 130.337/D-SP
 Engenheiro Civil


 Carlos Roberto M. A. Dias
 Diretor

EMBAIXADA DO BRASIL EM LUANDA

Reconheço verdadeira, a assinatura neste documento, com quatro folhas, de ANTONIA DE JESUS C. CRISTELO, Ajudante do 3º cartório Notarial da Comarca de Luanda, República de Angola. E para constar onde convier, mandei passar o presente que assinei e fiz selar, com o selo desta Embaixada. Dispensada a legalização da assinatura consular de acordo com o artigo 2º. Do Decreto nº 84457, de 31/01/80. "A presente autenticação não implica na aceitação do teor do documento".

Em 21 de agosto de 2008

Lúcia Monte Alto Silva
Vice-Cônsul

Pagos R\$ 40,00, DSS 40,00 (tab.416)



Antônia de Jesus C. Cristelo
Assinatura

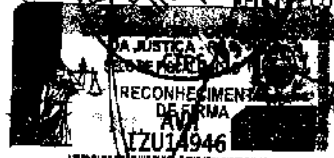
21 de Agosto de 2008
Boul 103

Alberto Carlos
Assinatura

21 de Agosto de 2008
Boul 104

Câmbio de Notas, Rua do Curador no 89, Centro-RJ
3852-8789
FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
CARLOS ROBERTO MENDONÇA ALVES DIAS
06/08/2008
FUNPERJ:R\$0,17 FETJ:R\$0,69 FUNFEEJ:R\$117,2006:R\$0,17

DA VERDADE
IGOR PEREIRA CELESTINO



Câmbio de notas, Rua do Curador no 89, Centro-RJ
3852-8789
FERNANDA DE FREITAS LEITÃO
CARLOS ROBERTO MENDONÇA ALVES DIAS
06/08/2008
FUNPERJ:R\$0,17 FETJ:R\$0,69 FUNFEEJ:R\$117,2006:R\$0,17

DA VERDADE
IGOR PEREIRA CELESTINO

